



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.764

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 802 Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. SUDEMA nº 2024-004557/TEC/LAO-0070 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

– Tipo processo: Licença de alteração – **Atividade:** Aterro Sanitário – Análise do pedido de submissão ao COPAM, quanto à ampliação da capacidade de recebimento de resíduos sólidos, no aterro sanitário da CVR Vale do Sertão, para 400 ton/dia, com dispensa de EIA/RIMA e com apresentação de Projeto de Engenharia conforme NBR 13896/1997 -

Local da atividade: Rua Coronel José Vicente, s/n, Rodovia PB 364 Km 10 Zona Rural - Centro - Sousa/PB.

DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora sendo favorável pelo indeferimento da solicitação da empresa **UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** para ampliação da capacidade de recebimento de resíduos sólidos no aterro sanitário da CVR Vale do Sertão, mantendo a Licença de Operação para a capacidade de 100 (cem) ton/dia, desde que as condicionantes sejam atendidas.

Art. 2º Restou também decidido que, quanto à solicitação de aumento da capacidade para 400 (quatrocentas) toneladas/dia, o empreendimento deverá atender todas as condicionantes exigidas na última licença e apresentar o EIA/RIMA como preconiza a Resolução CONAMA nº 001/1986 e após a sua aprovação solicitar a referida licença.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros

Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque

Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 03 de setembro de 2025.